



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - CPL Nº 20/2020 DESTINADO A LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO.**

### **01. PREÂMBULO**

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 20/2020, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, em epígrafe.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1.301/ 2010 de 09 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.3 - O recebimento das PROPOSTAS E DOCUMENTOS será até às 14:00 horas do dia 11/12/2020, no seguinte endereço: Avenida: Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio- SP, no Protocolo Geral; e a sessão de pregão acontecerá na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito - 2º andar.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Assessoria de Gabinete (Licitações e Contratos), para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

1.5 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio de portaria.

1.6 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Minuta de Contrato

### **2 - DO OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO** conforme especificações mínimas constantes no Anexo IV, para atender as necessidades do Depto. Municipal de Saúde, tudo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes das propostas e da documentação deverão ser protocolados no Protocolo Geral no térreo do Paço Municipal – Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, redigida na língua nacional, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (Nome Completo de Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)**

### **4. Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

#### **4.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:**

4.1.1 Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO I) ou Procuração, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados: da cédula de identidade – RG, do Registro comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

assumir obrigações, em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Junto com o credenciamento, toda empresa participante deverá apresentar:

4.1.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.1.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração atualizada, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou Declaração da Junta Comercial atualizada.

4.1.3. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.1.4. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, nos termos dos subitens 4.1.1.

4.1.5. Não será aceito um único credenciamento contemplando 02 (duas) ou mais empresas.

## **5 - DA PROPOSTA - Envelope nº 1**

A licitante deverá apresentar a proposta, em 1 (uma) via original.

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.2. Preço unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

5.4. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca ou fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.5. O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação da municipalidade e a recarga deverá ser efetuada em até 12 horas.

Locais e horários de entrega: De segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 15:30 min., nos seguintes locais:

Pronto Atendimento Municipal- Rua Alberto Bertelli, 300- Jardim Olidel- Alumínio/SP

Em casas de pacientes conforme a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.6. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

5.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. Toda e qualquer entrega fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-las, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

5.12. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível, caso contrário o documento será desconsiderado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.13. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

5.14. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data de abertura da licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços.

h) COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) do fabricante para os oxigênios, expedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União ou Autorização publicada no DOU que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU.

i) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme ANEXO III.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

j) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO IV.

k) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características ao que se encontram descritos no objeto do presente Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

6.2 - Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los antes da abertura dos envelopes.

6.3 - Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

## **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O CONTRATO terá validade de 12 meses a contar DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O julgamento será pelo menor preço por lote.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Caso não haja recurso, o Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados no GABINETE DO PREFEITO, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e/ou 02 importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pelo Pregoeira ao vencedor.

9.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.2. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de garantia, o número do telefone, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao Depto. Municipal de Administração – Licitações e Contratos, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

10.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

10.4. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

10.5. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste edital (ANEXO V).

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, com aceite do Departamento correspondente, do objeto efetivamente recebido.

11.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

## **12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, desequilíbrio contratual.

## **13 - DO RECEBIMENTO**

13.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores Neide Maria da Cruz, Joceli Oliveira da Silva e Ana Francisca de Oliveira, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

## 14 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e advertência;

14.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha grave na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

14.4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **15 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

## **16 - DO PROCEDIMENTO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

16.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeira receberá os envelopes n.º 1-Proposta e n.º 2-Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

16.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.6. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

16.6.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

16.6.2. Os lances serão pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

16.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º. 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do Art.12, do Decreto Executivo nº 4.031, de 06/9/2006 e do subitem 10.2 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9. Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

16.9.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

16.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

16.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

16.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

16.14. Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 9.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17. O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

16.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

## **17 - DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

17.2. Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Depto. Municipal da Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

17.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## **18 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

18.1. As entregas serão efetuadas em até 5 (cinco) dias do pedido e as recargas deverão ser feitas em até 12 horas contadas a partir do recebimento do Pedido de Entrega.

## **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

19.4. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.5. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

19.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

19.7. Não serão aceitos documentação, propostas e relação dos preços unitários enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance, mas que não participarem dos lances, serão devolvidos no término da sessão.

19.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível em folha tamanho A4, conforme ordem do edital, para facilitar a verificação.

19.11. O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderão ser prestados aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, preferencialmente através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Alumínio, 30 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO I C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 , podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO II DECLARAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º .....,  
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art.  
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço  
oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO III DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>						
Denominação:						
Endereço:						
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
	Quantidade	Código	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Lote Nº001	10.000 M3	1.18.03.0015-4	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 A 10 M3			
	15 UN	2.05.03.0047-0	LOCAÇÃO DE APARELHO DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR (CONCENTRADOR)			
	450 UN	2.05.04.0006-8	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO			

**Quantidade acima citada para: 12 meses**

**Prazo: 12 meses**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Forma de pagamento: 15 dias após a liberação da NF**

---

Nome do Responsável  
RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V MINUTA DECONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada de "CONTRATADA", com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto conforme especificações mínimas abaixo:

##### LOTE 001

Quantidade	Código	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
10.000 M3	1.18.03.0015-4	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 A 10 M3			
15 UN	2.05.03.0047-0	LOCAÇÃO DE APARELHO DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR (CONCENTRADOR)			
450 UN	2.05.04.0006-8	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO			

#### CLÁUSULA SEGUNDA - da entrega

O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação da municipalidade e as recargas deverão ser feitas em até 12 horas contadas a partir do recebimento do Pedido de Entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Locais e horários de entrega: De segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 15:30 min., nos seguintes locais:

Departamento Municipal de Saúde e em ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO (PACIENTES DOMICILIARES), num raio de aproximadamente 42 km.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento**

Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores Neide Maria da Cruz, Joceli Oliveira da Silva e Ana Francisca de Oliveira, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 11.1.a.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

A contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores individuais constantes da cláusula primeira, neles incluídas todas as despesas com transporte e outros encargos que se fizerem necessários ao efetivo fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento**

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, com aceite do Departamento correspondente, do objeto efetivamente recebido.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do equilíbrio econômico-financeiro**

Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 e incisos da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a saber: 2020- 267 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 339030000 Classif. Funcional: 103.020.204.2019 e 2020-268 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 339039000 Classif. Funcional: 103.020.204.2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## CLÁUSULA NONA - Das obrigações da contratante

Compete à contratante:

I- Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II- Receber os produtos de acordo com a AF emitida. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue;

III- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da contratada

A contratada obriga-se:

I- Proceder a entrega dos produtos no prazo e locais fixados neste contrato.

II- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato.

II.a. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IV- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI- Toda e qualquer impugnação feita pela contratante, levará a contratada a substituir os equipamentos avariados, no prazo estabelecido no presente Contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII- Prestar informações sobre a utilização dos produtos.

VIII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas.

X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

XI- Informar à Tesouraria do Município, qualquer alteração de endereço, telefone, fax ou outros dados.

XII- A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**XIII - Qualquer despesa de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio, bem como os descontos porventura concedidos corre por conta da empresa vencedora da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- XIV – As empresas deverão ofertar os cilindros com o valor da locação incluído, se houver.
- XV.a. Os locais de entrega podem sofrer alterações, sendo acrescidos ou suprimidos durante a vigência do contrato. Se ocorrer alterações, o contratado será avisado previamente.
- XV.b. Os locais de recarga dos cilindros vazios serão previamente indicados, através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo ser tanto na área urbana quanto na área rural.
- XV.c. A contratada deverá efetuar as recargas em até 12 contadas a partir do recebimento do Pedido de Entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
3. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual:  
multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha grave na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Se a contratante não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente Contrato deverá pagar à contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e das multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a contratante, notificará a contratada, para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos, na reposição dos mesmos ou na prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sem culpa da contratada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b) falta ou culpa da contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I- A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato.

II- A recusa injustificada de entrega dos produtos ou de atendimento aos chamados da contratante; o atraso injustificados na entrega dos produtos; entrega dos produtos ou prestação dos serviços de garantia e assistência técnica em desacordo com o contratado; atraso injustificado no atendimento aos chamados da contratante, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro**

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Mairinque com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeito**

**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG. :

2. \_\_\_\_\_  
RG. :